

quais podem ensejar a anulação do citado certame e dos atos dele decorrentes. Comunicação de Cautelar, TC 008.674/2012-4, Ministro Valmir Campelo, 4.4.2012. (Destacou-se)

Verificada a possibilidade da aplicação da suspensão, passa-se à análise da constatação das condições para a aplicação em caráter cautelar.

A expedição de medidas cautelares em situações de urgência e, sobretudo, de iminência de lesividade ao erário, pode ser adotada, desencadeando entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que sejam apuradas as questões suscitadas, levando-se em consideração a presença dos pressupostos da fumaça do bom direito e do perigo da demora na apuração dos fatos, onde já restarem verificados por meio do procedimento de investigação preliminar, os indícios das irregularidades no contrato administrativo, conforme relatório técnico da AGE e decisão pela abertura do PAR.

A expedição dessas medidas, objetivam proteger, resguardar, de forma tempestiva a própria legalidade e a moralidade da aplicação dos recursos públicos, que por muitas vezes a irregularidade de atos pode acarretar consequências danosas não só em relação à economia pública, mas de modo bastante significativo lesão de forma ampla ao erário.

Com isso, o §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de o ente Administrativo aplicar a suspensão, em caráter temporário, da participação em licitação, nos termos do inciso III desse dispositivo, facultando a defesa prévia da interessada. A faculdade expressa no dispositivo legal evidencia o caráter antecedente da medida cautelar.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: **III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Destacou-se)

Na hipótese vertente, temos como justificada a medida cautelar pretendida, diante do fundado receio de prejuízos maiores com a possibilidade de contratar com o Estado, ante a constatação de indícios de irregularidades que ensejaram a abertura da Auditoria Geral.

Assim, diante de todo o exposto, faz-se necessária, cautelarmente, a suspensão da empresa **COMERCIAL DIESEL TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ nº 14.327.494/0001-28**, de participar de qualquer processo licitatório no Estado do Pará, conforme fundamentação alhures, até ulterior decisão definitiva na Auditoria de Caráter Especial, não afetando os contratos já celebrados com o Estado, em andamento ou conclusos, iniciando-se a suspensão e impedimento de contratar com a administração, previsto no art. 87, III, §2º, a contar da publicação da presente portaria.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo 520241

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06 / 2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 34106, pág.08 de 03 de fevereiro de 2020- Protocolo:519451

ONDE SE LÊ:

Funcional Programática: 14.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)

Elemento de Despesa: 3390-30.07 (Material de Consumo/Gênero de Alimentação)

Ação: 227275

PI: 4200008338c

Funcional Programática: 14.122.1422.8222 (Atendimento Integrado de Crianças, adolescente e Mulheres em Situação de Violência)

Elemento de Despesa: 3390-30.07 (Material de Consumo/Gênero de Alimentação)

Ação:227136

PI:2120008222c

Funcional Programática: 14.122.1422.8223 (PROPAPZ nos Bairros)

Elemento de Despesa: 3390-30.07(Material de Consumo/Gênero de Alimentação)

Ação:227161

PI:2120008223c

LEIA-SE:

Funcional Programática: 14.122.1297.8338 - (Operacionalização das Ações

Administrativas)

Ação: 227275

PI: 4120008338c

Elemento de Despesa: 3390-30.07 (Material de Consumo/Gênero de Alimentação)

Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

- Funcional Programática: 14.422.1500.8817 - (Atendimento Integrado de Mulheres,

Crianças e adolescente em Situação de Violência)

- Elemento de Despesa: 3390-30.07 (Material de Consumo/Gênero de Alimentação)

- Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

- Ação: 229896

- PI: 1050008817c

-Funcional Programática: 14.422.1500.8815 (Polo de Inclusão - PARAPAZ)

-Ação: 227161

-PI: 1050008215c

-Elemento de Despesa: 3390-30.07 (Material de Consumo/Gênero de Alimentação)

-Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 520036

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2020

A Fundação PARÁPAZ, Fundação Pública Estadual, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo (copos, pratos, talheres e lenços descartáveis), para atender às necessidades da Fundação PARÁPAZ, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020.

HORA DA ABERTURA: 10 h (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926516 - Fundação PARÁPAZ - (Avenida João Paulo II, nº 632, CEP: 66095-492, Marco, Belém-PA).

A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br (www.comprasnet.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br.

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - Presidente Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 520194

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 019 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicada no DOE nº 34.104, de 31.01.2020.

Onde se lê: PORTARIA Nº 019/2020-GS/SEAD.

Leia-se: PORTARIA Nº 019/2020-GS/SEPLAD.

Protocolo: 520237

Errata da Publicação nº 519422, DOE nº 34.106, do dia 03/02/2020 do Contrato de Consignação Nº 02/2020 - SEAD

Onde se lê: Secretaria de Estado de Administração, CNPJ: 05.247.283/0001-94.

Leia-se: Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, CNPJ: 35.747.782/0001-01

Protocolo: 519761

CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 03/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, CEP 66.093-542, CNPJ/MF 35.747.782/0001-01, e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DO PARÁ - ASEP, sediado na Trav. Ferreira Pena, Nº 329-Altos, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-140, Belém-Pa, sob o CNPJ/MF nº 35.152.984/0001-00.

OBJETO: Consignação em folha de pagamento junto a esta Secretaria, conforme margem consignável disponível, com fundamento nos termos do Decreto nº 2.071/2006 com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 1.208/2008 e nº 2.147/2010, e na Instrução Normativa nº 003/2006-SEAD.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 02/02/2022-24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

ORDENADORA: HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 519764

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2020 - SEPLAD / PA

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO", tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme abaixo: